



Chamada Pública 19/2012

Programa de Parceria Universitária BW-FA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Parceria Universitária BW-FA, estabelecido com base no acordo de cooperação assinado entre o Estado do Paraná (Brasil) e o Estado Federado de Baden-Württemberg (Alemanha) em 02 de outubro de 2010, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Estimular o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação e graduação, para o desenvolvimento de pesquisas e a aproximação curricular entre instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná e do Estado de Baden-Württemberg (Alemanha).

1.2 Apoiar projetos de parceria institucional universitária em nível de graduação e/ou pós-graduação entre instituições paranaenses e alemãs, visando aproximar as estruturas curriculares nas áreas dos projetos, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos, em quaisquer das áreas do conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98, alterada pela Lei Estadual 15.123/06.

2.2 Os recursos serão destinados exclusivamente ao apoio de projetos de parceria institucional, em qualquer área do conhecimento.

2.3 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. MODALIDADES DE APOIO

As propostas deverão conter o planejamento das atividades considerando a duração de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, a critério da Fundação Araucária, nas seguintes modalidades:

3.1. Missões de Trabalho

3.1.1. Consistem no financiamento de viagens para docente/pesquisador com título de Doutor, membro da equipe do projeto, para realizar missão de trabalho com duração de, no máximo, 15 (quinze) dias.

3.1.2. Cada missão de trabalho corresponderá à viagem de um docente/pesquisador.

3.1.3. O número máximo de missões, por projeto, será de até 2 (duas) por ano, incluindo a viagem do coordenador da equipe.

3.1.4 Para a realização de missões de trabalho, serão concedidos recursos para a aquisição de:

a) passagens aéreas de ida e de volta, no trecho Paraná/Baden-Württemberg/Paraná, em classe econômica e tarifa promocional;

b) diárias no exterior, conforme Anexo II a que se refere o Decreto n. 3498/2004 do Governo do Estado do Paraná;

3.1.5. No planejamento das missões de trabalho, deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo docente/pesquisador, exceto para o coordenador da equipe que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

3.1.6. O coordenador deverá solicitar a aprovação das missões na programação anual do projeto.

3.2. Missões de Estudo

3.2.1. Consistem na concessão de bolsas de estudo no exterior a estudantes de curso(s) de graduação e/ou pós-graduação paranaenses, obrigatoriamente indicados na proposta, por períodos máximos de até 5 (cinco) meses para estudantes de graduação e de até 6 (seis) meses para estudantes de pós-graduação, improrrogáveis.

3.2.2. Para a realização de missões de estudo, serão concedidos recursos financeiros para:

a) **bolsa mensal** no valor de € 1.000 (Um mil euros) para alunos de graduação e de €1.300 (Um mil e trezentos euros) para alunos de pós-graduação. As bolsas serão operacionalizadas diretamente pela Fundação Araucária.

b) **passagens aéreas** de ida e de volta, no trecho Paraná/Baden-Württemberg/Paraná, em classe econômica e tarifa promocional.

3.2.3. A quantidade de bolsas concedidas a cada projeto será de 2 (duas) bolsas para estudantes de graduação e/ou pós-graduação, por meio de documento enviado pelo coordenador, após a aprovação da proposta e análise do Plano de Trabalho anual;

3.3. Concessão de recursos para custeio

3.3.1. Será concedido recurso anual no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o custeio de material de consumo para o projeto e/ou auxílio financeiro para o coordenador organizar e/ou participar de eventos.

3.3.2. A concessão dos recursos de custeio será feita conforme legislação vigente na Fundação Araucária e os recursos serão geridos pelo coordenador do projeto.

3.3.3. A critério da Fundação Araucária, o coordenador de projeto aprovado por esta Chamada poderá receber auxílio financeiro para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Da proposta

O projeto deverá ser claramente caracterizado como programa de parceria para o desenvolvimento de pesquisas e a aproximação curricular entre instituições de ensino superior e de pesquisas do Estado do Paraná e do Estado de Baden-Württemberg (Alemanha), devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Envolver uma parceria entre instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa dos estados do Paraná e de Baden-Württemberg, não sendo excluída a associação em rede com outras instituições paranaenses, no caso brasileiro, ou do estado federado de Baden-Württemberg, no caso alemão;

3.1.2. Ser similar em cada estado, contendo o plano detalhado de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos;

3.1.3. Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área do conhecimento no contexto nacional e internacional, e explicitando as vantagens advindas da parceria institucional.

3.1.4. Favorecer o aprendizado da língua no país parceiro;

3.1.5. Estimular a realização de estágios de treinamento no âmbito do projeto, quando possível;

3.1.6. Enfatizar as inovações bilaterais no treinamento e na educação;

3.1.7. Enfatizar as inovações bilaterais em pesquisa e desenvolvimento, quando a parceria se der em nível de pós-graduação;

- 3.1.8. Identificar o potencial acadêmico e o impacto profissional que será oferecido aos estudantes de ambos os estados, bem como impacto científico, no caso de parcerias em nível de pós-graduação;
- 3.1.9. Estimular o desenvolvimento dos cursos envolvidos em parceria, eventualmente visando atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão;
- 3.1.10. Proporcionar, eventualmente, a dupla diplomação dos estudantes participantes do intercâmbio entre as instituições.

3.2. Da instituição proponente

- 3.2.1. Ser instituição de ensino superior ou de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;
- 3.2.2. Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, no momento da submissão da proposta;
- 3.2.3. Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- 3.2.4. Ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente da instituição de pesquisa à qual se vincula;
- 3.2.5. Indicar coordenador institucional e equipe, composta por um docente/pesquisador doutor além do coordenador.

3.3. Do Coordenador

- 3.3.1. A coordenação do projeto deverá ficar a cargo de docente brasileiro, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil.
- 3.3.2. O coordenador deverá possuir título de doutor há pelo menos 4 (quatro) anos e ter vínculo formal com a instituição proponente;
- 3.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento do projeto, reconhecida competência na área do conhecimento e com disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto.
- 3.3.4. Passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o for, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- 3.3.5. Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, no momento da submissão da proposta;
- 3.3.6. Ser responsável pelo encaminhamento da proposta, execução do plano de trabalho, prestação de contas e acompanhamento do(s) bolsista(s), juntamente com o(s) respectivo(s) supervisor(es) do local de realização da missão de estudo.

3.4. Do bolsista (somente para a modalidade Missões de Estudo)

A concessão de bolsa de estudo para candidato selecionado no âmbito de projeto da modalidade Missões de Estudo estará condicionada à assinatura de instrumento, no qual o mesmo se obrigará a cumprir, entre outros, os seguintes termos:

- 3.4.1. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de estudo;
- 3.4.2. Não acumular bolsa de estudos durante a realização da missão;
- 3.4.3. Exclusivamente para o nível de graduação, os bolsistas selecionados pelos projetos não poderão ter sido agraciados no ano anterior com bolsa de estudos no exterior financiada por programa ou projeto de instituição pública brasileira.
- 3.4.4. Ressarcir à Fundação Araucária por todo investimento feito na sua formação, na eventualidade de desistência ou descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada, e de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	Até 18/03/2013
Encaminhamento da proposta em formato impresso, com a documentação exigida	Até 20/03/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 22/04/2013
Prazo para interposição de recursos no site da Fundação Araucária	Até 5 dias úteis, a partir da divulgação dos resultados
Início das atividades dos projetos	A partir de julho/2013

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o Coordenador e a instituição proponentes;
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta e enviar *online*;
- c) Preencher e inserir roteiro descritivo da proposta (Anexo 1), devendo especificar:
 - Identificação do programa e da modalidade de apoio pleiteada;
 - Identificação da área, subárea e linha temática objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha; número de docentes/pesquisadores e de alunos de graduação ou pós-graduação do curso envolvido; sistema de créditos e avaliação; condições para a conclusão do curso e estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa pública e/ou privada, etc.);
 - Plano de ação descrevendo: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas; critérios para a seleção de bolsista, quando for o caso; procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, quando for o caso; cronograma de atividades conjuntas; possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto;
 - Orçamento detalhado da proposta, com estimativa de custos por ano de atividade;
 - Indicação das metas e etapas a serem cumpridas durante o programa de parceria.

5.2. Toda a documentação deverá ser redigida em português;

5.3. As propostas eletrônicas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até as 23h59m da data limite de submissão.

5.4. Não será acolhida inscrição condicional ou extemporânea por via postal, fax, correio eletrônico ou apresentada unilateralmente.

5.5. Enviar a proposta em formato impresso, anexando à mesma:

- a) Currículo Lattes do Coordenador;
- b) Currículo resumido de todos os membros da equipe paranaense e estrangeira;
- c) Nome, endereço e dados pessoais (CPF e RG) do(s) bolsista(s), quando for o caso;
- d) Roteiro descritivo da proposta (Anexo 1);
- e) Cópia do convênio firmado entre as instituições paranaense e alemã prevendo: isenção de taxas escolares; reconhecimento automático de créditos por ambas as partes, quando for o caso; mecanismos adotados no processo de equivalência curricular, quando for o caso; oferecimento de treinamento

lingüístico para bolsistas; formas de apoio aos bolsistas, no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação) durante a estada no exterior;

f) Carta de aceite do projeto de cooperação, assinada por responsável representante da instituição parceira na Alemanha.

5.6. A documentação impressa deverá ser enviada no prazo estabelecido nesta chamada, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 19/2012
Programa de Parceria Universitária – BW-ARAUCÁRIA
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.7. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária);

5.8. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.9. Na documentação impressa, as assinaturas do Coordenador e do responsável pela instituição (pró-reitor de pesquisa e pós graduação ou equivalente) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.10. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, preenchimento incorreto, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis. Inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos, serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração;

6.2. Avaliação do mérito e relevância: Poderá ser realizada com a colaboração de consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitê Assessor de Área, com base nos requisitos descritos nesta Chamada e considerando prioritariamente:

- a) coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologias e atividades propostas;
- b) importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- c) capacidade da equipe proponente para desenvolver a cooperação proposta.

6.2.1. É vedado a qualquer membro da comissão julgadora, analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

6.3. Priorização e seleção das propostas: A Fundação Araucária analisará as propostas com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas apresentadas.

6.3.1. A Fundação Araucária procederá à seleção final das propostas, considerando sua disponibilidade orçamentária.

6.3.2 Os resultados serão comunicados à Secretaria de Ciência, Pesquisa e Artes de Baden-Württemberg, para sua ciência.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria da Fundação Araucária, em sua página (www.fundacaoaraucaria.org.br).

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1. A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

8.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição proponente ou co-responsável, com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

8.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

8.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

9. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

9.1 A instituição deverá implementar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

9.2 O Coordenador será o responsável, na instituição de origem, pelo processo de seleção dos bolsistas.

9.3 Na instituição de destino, cada bolsista deverá ser assistido por um tutor, que acompanhará e informará ao Coordenador sobre o andamento das atividades descritas no plano de trabalho;

9.4 É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades não relacionadas diretamente com o desenvolvimento da proposta.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

10.2 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº61/2011;

10.3 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e pelo envio de relatórios técnicos institucionais – parcial (até 30 dias após o término do 1º ano de atividades) e final (até 30 dias após a data de encerramento da vigência do projeto – sendo ele, também, corresponsável pela prestação de contas.

10.4 O bolsista será responsável pela elaboração e envio, ao Coordenador, de relatório técnico individual com a descrição das atividades efetivamente realizadas, incluindo a relação dos trabalhos, dissertações e outros instrumentos de divulgação e difusão resultantes do trabalho desenvolvido com o apoio. O relatório deverá ser avaliado pelo tutor no local de destino e assinado conjuntamente pelo Coordenador institucional;

10.5 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do

crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

10.6 As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da instituição parceira de Baden-Württemberg, com a inserção das respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo Coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação no site www.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os Termos desta Chamada perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.



16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 10 de dezembro de 2012.

Prof.Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária